

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023**

(Do Sr. Deputado Beto Pereira – PSDB/MS)

Requer informações ao Ministro de Minas e Energia, acerca das proibições impostas ao uso do gás liquefeito de petróleo (GLP) em determinados ramos de atividades.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Minas e Energia o presente Requerimento de Informação, acerca das proibições impostas ao uso do gás liquefeito de petróleo (GLP) em determinados ramos de atividades.

As restrições supramencionadas datam da 1ª Guerra do Golfo, em um contexto de monopólio estatal assegurado pela Constituição, acompanhado de elevada intervenção no mercado de petróleo e combustíveis, do qual o GLP faz parte. Naquele contexto, o nível de dependência externa do Brasil era elevadíssimo, razão pela qual, em cenário de conflito na principal região produtora, tornava-se necessária ou justificável a imposição de medidas restritivas.

Some-se a isto que, na mesma época, o GLP era comercializado no mercado nacional com agressivo subsídio a seu preço, tornando-o um energético artificialmente competitivo em comparação com outros de uso mais corrente. Havia justificativa que seu uso fosse expandido podendo deslocar energéticos menos subsidiados pelo Governo.

Hoje, apesar do cenário completamente diferente, a começar pela capacidade produtiva interna e, mais importante, pela perspectiva de crescente produção e oferta, as restrições permanecem em vigor. A lista restritiva atual, enunciada no Art. 33 da Resolução n. 49 de 2016 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), inclui: motores de qualquer espécie (exceto empilhadeiras e equipamentos industriais de limpeza), saunas, caldeiras e aquecimento de piscinas.

A manutenção da imposição de restrições ao uso do GLP nos parece injustificável no contexto atual, ainda mais se consideradas as características do energético e sua capilaridade, que o colocam como importante opção para o processo de evolução energética e cumprimento de metas de redução de emissões pelo Brasil.



\* C D 2 3 6 8 2 9 6 9 4 8 0 0

Além da capilaridade do GLP, sua versatilidade o torna uma opção imediata para qualquer projeto que pretenda expandir a oferta de produtos com menor pegada de carbono, especialmente em zonas remotas, como é o caso dos projetos da Amazônia e igualmente para regiões do Pantanal Matogrossense. Como o GLP já está presente, este pode ser usado em substituição de energéticos mais caros e mais poluentes, com possibilidade de contribuir e servir como energético complementar a soluções renováveis. Como exemplo, aplicação em placas fotovoltaicas ou ainda para geração eólica, também para projetos de pequeno, médio e grande porte.

A revisão do contexto de proibição imposto ao GLP consta da Agenda Regulatória da ANP, mas vem sendo postergada sucessivamente. Nesse sentido e com o objetivo de orientar a presente requisição, sem prejuízo de outras informações que o Ministro julgue pertinente para a compreensão do cenário, solicito que sejam respondidas as seguintes questões:

1. O Ministério de Minas e Energia, na condição de presidente do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) e competente pela política nacional do petróleo e combustíveis, em iniciativas recentes como o Combustível Brasil e Abastece Brasil, tomou conhecimento do debate relacionado às restrições impostas ao uso do GLP? Em caso positivo, foi realizada devida Análise de Impacto Regulatório (AIR) do tema e quais medidas foram adotadas?
2. Atualmente, é possível apontar o alcance da disponibilidade de GLP nas diversas regiões e municípios do país?
3. Comparando o GLP aos óleos diesel, de xisto e residuais e o coque petróleo é possível estimar o nível de redução de emissões de gás carbônico? Em caso positivo, pedimos compartilhar.
4. É possível afirmar que, consideradas as características físico-químicas do GLP ele permite um tempo de armazenagem superior aos óleos diesel, de xisto e residuais e o coque petróleo? Em caso afirmativo, tal característica não o coloca como alternativa preferencial para áreas remotas?
5. No contexto atual de debate da transição e/ou evolução energética é possível considerar o GLP um combustível de transição?
6. A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e ANP dispõem de dados sobre a oferta e demanda atual e projetada de GLP? Ainda sobre os dados de demanda, estão disponíveis projeções sobre o nível de crescimento da demanda de GLP a partir da revisão integral das restrições de uso?

## JUSTIFICAÇÃO

A manutenção das atuais restrições ao uso do GLP parece-nos completamente descolada da realidade atual. Seja pelo cenário atual de oferta e demanda do produto, seja por sua possível contribuição no processo de transição e/ou evolução energética e como alternativa ao abastecimento de áreas remotas e atividades diversas.



\* C D 2 3 6 8 2 9 6 9 4 8 0 0 \*

Acompanhando projetos que vêm sendo realizados na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, podemos observar relevante eficiência do GLP, não somente técnica, como econômica, para sua utilização na Geração Elétrica, seja em pequenas escalas, como em projetos de energia distribuída.

Segundo dados do setor, se considerados os usos de diesel comum e S10 e GLP, em geradores com potência de 8 kVA, considerados os preços médios praticados no estado do Mato Grosso Sul, observa-se que gás liquefeito de petróleo apresenta índices de emissões mais baixos e menor custo financeiro ao consumidor, conforme quadros que seguem:

<b>Emissões (kg) por 1 milhão de quilocalorias</b>			
	<b>Diesel</b>	<b>Diesel S10</b>	<b>GLP</b>
<b>CO2</b>	<b>314,4</b>	<b>314,4</b>	272,1

Vantagem do GLP sobre o Diesel e Diesel S10 (CO2)

<b>% Redução Em comparação ao GLP</b>		
	<b>Diesel</b>	<b>Diesel S10</b>
<b>CO2</b>	<b>13%</b>	<b>13%</b>

Vantagem do GLP sobre o Diesel e Diesel S10 (CO2)

<b>Comparação entre Geradores (Consumo R\$/h)</b>			
<b>UF</b>	<b>Diesel</b>	<b>Diesel S10</b>	<b>GLP</b>
<b>MS</b>	<b>R\$ 14,46</b>	<b>R\$ 14,86</b>	R\$ 10,27
<b>Mais caro que o GLP</b>	41%	45%	-

Vantagem do GLP sobre todos

Privar o Brasil e regiões remotas do país desta alternativa, sem que existam razões sustentáveis, nos parece absolutamente inapropriado.

Ademais, a manutenção das restrições impõe travas que contribuem para que o País não consiga diversificar e aumentar suas opções energéticas. O Estado deve incentivar a capacidade dos setores produtivos, de forma que multipliquem boas práticas de política energética, tão necessárias a população brasileira.

Por tais motivos e com o intuito de melhor informar o parlamento brasileiro, são fundamentais os esclarecimentos pelo Ministério de Minas e Energia acerca do tema. Na qualidade de Deputado Federal, em consonância das atribuições do Poder Legislativo previstas na Constituição Federal de 1988, solicito as informações acima discriminadas.



CD236829694800  
\* c d 2 3 6 8 2 9 6 9 4 8 0 0

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2023.

Deputado Beto Pereira  
PSDB/MS



\* C D 2 2 3 6 8 2 9 6 9 4 8 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236829694800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Pereira